

**Ofício 556/2019 – Setor de Licitações e Contratos SEMAS**

Barcarena, 11 de setembro de 2019.

Ao Senhor  
**Sabmael da Silva Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT



**Assunto: Autorização para adesão a ATA de Registro de Preços nº003 e 015/2019 advinda do Pregão Presencial nº. 9-091/2018.**

Senhor Secretário,

Em face a solicitação, através do ofício nº. 984/2019, de 11 de setembro de 2019, encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Barcarena/PA, pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT, referente à adesão a ATA de Registro de Preços nº003 e 015/2019 advinda do Pregão Presencial nº. 9-091/2018, que tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes materiais de consumo de informática**, a fim de atender as necessidades dos departamentos e setores da SEMAS, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – publicado no Diário Oficial da União nº238, pág.217, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP nº2128, Amazônia Jornal nº6768, pág.8, todos no dia 12.12.2018 e no quadro de avisos da Prefeitura, dia 11.12.2018, a Secretaria Municipal de Assistência Social **AUTORIZA** a devida adesão fundamentada no Art. 21, § § 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB de 19.03.2013 que preleciona:

*"Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Barcarena poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes".*

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a adesão conforme rege o Decreto Municipal n°. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Juliena Nobre Soares**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto n°. 0007/2017 – GPMB**

